

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

78735

FICHA

01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO

IMÓVEL: Apartamento 202 do edifício situado na Rua Dias Ferreira nº 581 e sua correspondente fração ideal de 0,081 do respectivo terreno, que mede: por uma primeira linha, 21,20m de frente, pelo alinhamento reto, em frente da Rua Dias Ferreira, lado ímpar, depois por uma segunda linha de 26,80m, contados da última linha (lado direito do terreno), perpendicular a primeira rua e depois por uma terceira linha mede-se 34,70m contados da última linha, perpendicular à Rua General Urquiza (fundo do terreno), depois por uma 4ª linha de 11,04m com todos da última linha, medidos pelo alinhamento e frente da Rua General Urquiza, em direção à Rua Dias Ferreira, e, finalmente, por uma quinta linha 13,50m, contada da última linha, em curva de concordância da Rua General Urquiza com a Rua Dias Ferreira, fechando assim o perímetro, confrontando, pelo lado direito com o prédio 571, de Aguinaldo Amado, pelo esquerdo com a Rua General Urquiza e nos fundos, com o prédio 223 da Rua General Urquiza, da Escola Americana. PROPRIETÁRIA: Sebastiana da Graça Tavares Camara Simões, brasileira, se parada judicialmente, assistente social. TÍTULO AQUISITIVO: Livro 3-DA, sob o nº de ordem 38.287, fl. 103, de 25.10.66. Rio de Janeiro, 20 OUT 1994

Stecorina de Souza Magalhães  
Escriv. Autorizado  
Matrícula 08/3141 - (IPERJ)

AV-1-78.735-HIPOTECA: O imóvel encontra-se hipotecado em 1º grau em favor da Caixa Econômica Federal-CEF, conforme registro no li

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO GERAL

MATRICULA

78735 -

FICHA

01

VERSO

livro 2-BK, nº 18.226, fl. 165. Rio de Janeiro, 20 OUT 1994

*[Handwritten Signature]*  
Acerina de Souza Magalhães  
Escriv. Autorizado  
Matricula 06/3141 - (IPERJ)

AV-2-78.735-HIPOTECA: O imóvel encontra-se hipotecado em 2º grau em favor da Caixa Econômica Federal-CEF, conforme registro no livro 2-BK, nº 19509, fl. 7. Rio de Janeiro, 20 OUT 1994

*[Handwritten Signature]*  
Acerina de Souza Magalhães  
Escriv. Autorizado  
Matricula 06/3141 - (IPERJ)

AV-3-78.735-CANCELAMENTO DA HIPOTECA DE 1º GRAU REFERIDA NO ATO

AV-1: Nos termos do Ofício nº 3224/93, de 16.11.93, protocolado neste cartório sob o número 245.283, em 11.10.94, a Caixa Econômica Federal-CEF autorizou o cancelamento da referida hipoteca. Rio de Janeiro, 20 OUT 1994

*[Handwritten Signature]*  
Acerina de Souza Magalhães  
Escriv. Autorizado  
Matricula 06/3141 - (IPERJ)

AV-4-78.735-CANCELAMENTO DA HIPOTECA DE 2º GRAU REFERIDA NO ATO

AV-2: Nos termos do Ofício nº 3224/93, de 16.11.93, protocolado neste cartório sob o nº 245.283, em 11.10.94, a Caixa Econômica Federal-CEF autorizou o cancelamento da referida hipoteca. Rio de Janeiro, 20 OUT 1994

*[Handwritten Signature]*  
Acerina de Souza Magalhães  
Escriv. Autorizado  
Matricula 06/3141 - (IPERJ)

CONTINUA NA FICHA N.º 02

## REGISTRO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA

78735

FICHA

02



2º Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

R-5-78.735- **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado expedido em 14.09.99, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, extraído dos autos da Execução Fiscal nº ..... 1862/94, proposta pelo Município do Rio de Janeiro contra - Sebastiana da Graça Tavares Camara Simões, contendo auto de penhora e depósito de 15.12.99, funcionando como depositário Carlos R. Bianchi, protocolado sob o nº 305.389, em 14.02.2000. **VALOR:** R\$1.065,58. **DEVEDORA:** Sebastiana da Graça Tavares Camara Simões, já qualificada na matrícula. **CREDOR:** Município do Rio de Janeiro. "NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -PROC. Nº 29.682/97)". Rio de Janeiro, 27 MAR 2000

MATRIZ LLOPART BORREA  
Oficial Substituto  
Matrícula 06/1705

R-6-78.735- **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado expedido em 14.01.2002, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, antiga 9ª Vara de Fazenda Pública, extraído dos autos da Execução Fiscal nº I-1124/1997, proposta pelo Município do Rio de Janeiro contra Sebastiana da G. Tavares C. Simões, contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 26.02.2002, funcionando como depositário o 6º Depositário Judicial, protocolado sob o nº 332.145, em 26.04.2002. **VALOR:** R\$498,60. **DEVEDORA:** Sebastiana da Graça Tavares Camara Simões, já qualificada na matrícula. **CREDOR:** Município do Rio de Janeiro. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 10 DE MAIO DE 2002.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES  
2º Substituto  
Matrícula 06/3141

CONTINUA NO VERSO

# REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

**78735**

FICHA

**02**

VERSO

**AV-7-78.735- TOMBAMENTO PROVISÓRIO:** Nos termos do Ofício nº 66/C/CMPC, expedido em 04.11.2002, pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro – Secretaria Municipal das Culturas, da Prefeitura desta cidade, protocolado sob o nº 339.563, em 22.11.2002, fica averbado que, de acordo com o Decreto “N” 20.300, de 27.07.2001, o imóvel objeto da presente matrícula foi **tombado provisoriamente**, nos termos do Art. 5º da Lei nº 166/80. Rio de Janeiro,

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**AV-8-78.735- CANCELAMENTO EX OFFÍCIO DO TOMBAMENTO PROVISÓRIO OBJETO DO ATO AV-7:** Com fulcro no artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, fica cancelado o referido ato por ter sido lançado indevidamente. Rio de Janeiro, 06/06/2006.

**CIGERINA DE SOUZA MAGALHÃES**  
2º Substituto  
Matrícula 06 / 3141

**R-9-78735- TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Certidão expedida em 07/01/2019, pelo Juízo de Direito da 40ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ, extraída dos autos do Procedimento Sumário (Cadastro ou Convoção até 17.03.2016), Processo nº 0203257-22.2015.8.19.0001, proposta por **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO URQUIZA** em face do **ESPÓLIO DE SEBASTIANA DA GRAÇA TAVARES CAMARA SIMÕES**, contendo termo de penhora de 07/01/2019, funcionando como depositária Márcia de Miranda Simões de Mattos, protocolada sob o nº 514.650, em 28/01/2019. **VALOR:** R\$49.210,07. **DEVEDOR:** **ESPÓLIO DE SEBASTIANA DA GRAÇA TAVARES CAMARA SIMÕES**, na pessoa de sua inventariante Márcia de Miranda Simões de Mattos, brasileira, casada, do lar, CPF nº 693.879.747-15, residente e domiciliada da Estrada do Capenha nº 1431, bloco 01, aptº 204, nesta cidade. **CREDOR:** **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO URQUIZA**, CNPJ nº 02.597.323/0001-30, situado na Rua Dias Ferreira nº 581, nesta cidade. Rio de Janeiro, 06/06/2006. Continua na Próxima Ficha..

REGISTRO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MATRÍCULA  
**78735**

FICHA  
**3**

**2º** Ofício do Registro de Imóveis  
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

Janeiro, 05/02/2019. *[Handwritten signature]*

Selo de Fiscalização Eletrônico: ECRE 41252 QLI

*[Large handwritten signature]*

**Cícero de Souza Magalhães**  
2º Substituto  
Mat. 94/14760

PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR

MODELO 11